



**PORTARIA Nº. 126/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE GABRIELA CARLA STRAPAZZON, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006 e,

**CONSIDERANDO** que o art. 118 da Lei nº 8.213/91, dispõe que: “o *segurado que sofreu acidente de trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente*”.

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Tribunal Superior do Trabalho editou a Súmula nº 378 disciplinando que fica assegurado o direito à estabilidade provisória pelo período de 12 (doze) meses após a cessação do auxílio doença ao empregado acidentado.

**CONSIDERANDO**, também, que a servidora Gabriela Carla Strapazzon, em 11 de março de 2017, sofreu acidente de trabalho, tendo cessado o auxílio doença em 06 de junho de 2017.

**CONSIDERANDO**, por fim, que retornou as atividades laborativas em 07 de junho de 2017, desta forma, possui estabilidade pelo período de 12 (doze) meses a contar do retorno (07/06/2017).

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogada a contratação, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, relativo à **Portaria nº 037/2017, de 06 de março de 2017**, na forma e nas condições abaixo relacionadas:



SERVIDOR:	Gabriela Carla Strapazzon
CPF:	091.362.069-62
RG:	5.543.353 SSPDC/SC
CARGO:	Professora de Educação Física
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	6-MAG
NÍVEL:	62
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a prorrogação do contrato de trabalho da Servidora em decorrência do acidente de trabalho, o qual lhe concede estabilidade de 12 (doze) meses, após a cessação do benefício previdenciário de auxílio doença, independentemente de percepção de auxílio acidente.
VIGÊNCIA:	15/12/2017 A 06/06/2018

**Art. 2º** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

**Art. 3º** Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

**Art. 4º** Aplica-se a prorrogação da contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando a Portaria nº 105/2017, de 14 de dezembro de 2017, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2017.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Registrado e publicado em data supra:

  
**EDERSON CEREZOLLI**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC:	<i>Portaria 126/2017</i>
DATA:	<i>18/12/2017</i>
EDIÇÃO N.º	<i>2410</i>
	<i>Passer</i>
	Assinatura